



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PODER JUDICIÁRIO**

**RECIBO DO PROTOCOLO  
PETICIONAMENTO INTERMEDIARIA - PRIMEIRO GRAU**

**Dados Básicos**

Foro:	Foro de Osasco
Processo:	00147100820228260405
Classe do Processo:	Petições Diversas
Data/Hora:	23/05/2023 16:57:02

**Partes**

Solicitante:	Sindicato dos Trabalhadores Em Serviços Públicos D
--------------	---

**Arquivos**

Petição:	PET. MANIFESTAÇÃO CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO 3 - 1-2.pdf
----------	--

Processo nº (0014710-08.2022.8.26.0405)

**Cumprimento de sentença**

**SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OSASCO E REGIÃO - SINTRASP**, devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, que promove em face do **MUNICÍPIO DE OSASCO**, por sua advogada e procuradora bastante, que a presente subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

Tendo sido dada a devida oportunidade para a manifestação do réu, sobre a petição de fls. 75 e, mais uma vez, decorrido o prazo "in albis", **sem qualquer impugnação pelo réu quanto ao pedido feito pelo autor para que o Município de Osasco apresente os cálculos dos valores devidos a cada servidor público contemplado pela r. sentença, haja vista que as informações e documentos necessários para tanto se encontram exclusivamente em posse do réu**, eis que o sindicato não possui as informações devidas para proceder tal ato, visto que a entidade sindical representa e defende os interesses de **TODA** a categoria de trabalhadores, **sendo eles filiados ou não ao sindicato**.

Dessa forma, o sindicato exequente não possui condições de reunir todas as informações e documentos necessários para a elaboração dos cálculos de liquidação, haja vista que, embora legitimado para defender nas liquidações e execuções de sentença os direitos e interesses de **todos** os integrantes da categoria que representa, o mesmo não tem conhecimento de quem seriam **TODOS** os servidores pertencentes ao Quadro Permanente do Magistério e ao Quadro de Apoio da Secretaria da Educação, que estavam lotados em Unidade Educacional em área de risco ou de difícil acesso, que tiveram redução/supressão do pagamento do Adicional de Local de Exercício (ALE), até a data do retorno dos mesmos às atividades presenciais, tampouco tem conhecimento do valor correspondente a remuneração de cada servidor, para calcular-se o montante devido de 10% (dez por cento) a título do referido adicional, conforme contemplado pela r. sentença.

Assim, é a presente para requerer seja determinado por esse MM Juízo que **o réu apresente nos autos a planilha de cálculos de liquidação**, com a devida **fixação de prazo para o cumprimento do referido ato**, como também a **IMEDIATA FIXAÇÃO DE MULTA DIÁRIA**, a ser arbitrada por esse MM. Juízo, em caso de novo descumprimento, haja vista a comprovada omissão do réu no caso "sub judice", o que, "data vênia" só vem a demonstrar a intenção de se postergar injustificadamente o prosseguimento do presente cumprimento de sentença.

Termos em que,  
Pede deferimento.

Osasco, 23 de maio de 2023.

**Juliany Verneque Paes**  
**OAB/SP 201.240**